

COMUNICADO AO MERCADO

OFERTA DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM ATÉ QUATRO SÉRIES, DA 15ª EMISSÃO DA



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA – COELBA

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 15.139.629/0001-94

no valor total de

R\$ 1.500.000.000,00

(um bilhão e quinhentos milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE: BRCEEBDBS0N9;

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE: BRCEEBDBS007;

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA TERCEIRA SÉRIE: BRCEEBDBS0P4; e

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA QUARTA SÉRIE: BRCEEBDBS0Q2

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DE RISCO DA EMISSÃO (RATING) PELA S&P: "brAAA"

A **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA**, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários, categoria "A", perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Edgard Santos, nº 300, Cabula VI, CEP 41181-900, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 15.139.629/0001-94, e na Junta Comercial do Estado da Bahia ("JUCEB") sob o NIRE nº 29.300.003.816 ("Emissora"), em conjunto com o **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.298.092/0001-30 ("Coordenador Líder") e o **UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima 4440, 7º andar - parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.819.125/0001-73 ("UBS BB" e, em conjunto com o Coordenador Líder, "Coordenadores"), na qualidade de instituições intermediárias da oferta de distribuição pública de 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) debêntures, em até 4 (quatro) séries ("Debêntures"), da 15ª (décima quinta) emissão da Emissora ("Emissão"), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de janeiro de 2023, o montante total de R\$1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada, estando, portanto, sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 27, inciso I, da Resolução CVM 160 e do artigo 19 da Lei de Valores Mobiliários ("Oferta"), vêm a público, em continuidade ao comunicado ao mercado divulgado em 31 de janeiro de 2023 e em atendimento ao disposto nos artigos 67 e 68 da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**"), comunicar que os Coordenadores e a Emissora decidiram, de comum acordo, revogar a Oferta, em razão das atuais circunstâncias de mercado.

Por fim, ressalta-se que: (i) não foram recebidas ordens de investimento e, portanto, não será necessária restituição de valores prevista no artigo 68 da Resolução CVM 160; e (ii) o pedido de revogação da Oferta foi automaticamente deferido, nos termos do artigo 67, §6º da Resolução CVM 160, depois de transcorrido o prazo de análise previsto no artigo 67, §4º da Resolução CVM 160.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste "Comunicado ao Mercado da Oferta de Distribuição Pública da 15ª Emissão de Debêntures da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA" ("**Comunicado ao Mercado**"), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no Aviso ao Mercado e no "Instrumento de Instrumento Particular de Escritura da 15ª (décima quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 4 (quatro) Séries, para Distribuição Pública, da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA" celebrado, em 09 de janeiro de 2023.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO. ADICIONALMENTE, TENDO EM VISTA O RITO DE REGISTRO DA PRESENTE OFERTA, AS DEBÊNTURES ESTARIAM SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

AINDA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTARIA SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIRIA DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA, O AVISO AO MERCADO E ESTE COMUNICADO AO MERCADO, NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM.

São Paulo, 17 de abril de 2023



Coordenadores

